



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 1.063/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PORTARIA Nº 1.063, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação, em caráter efetivo, de candidato aprovado no concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do concurso público da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa (Edital nº 001/2016), homologado em 08/11/2016, pela Portaria nº 770/2016, e prorrogado em 07/11/2018, pela Portaria nº 878/2018, realizado para provimento de vagas de cargos efetivos, em conformidade com a Lei Municipal nº 493/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, e a Lei Municipal nº 092-A/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Bom Jesus da Lapa, das autarquias e fundações públicas municipais;

CONSIDERADO a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 8004308-46.2020.8.05.0027, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o Sr. UENES BARBOSA FRANÇA, inscrição nº 409304, para o cargo efetivo de vigilante, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS
DA LAPA!

O Progresso Continua

Art. 2º Fica concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias, da nomeação, para apresentação da documentação pertinente e demais atos exigidos pelo edital.

Art. 3º O candidato nomeado deverá tomar posse, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir do cumprimento dos atos delineados no art. 2º da presente Portaria, conforme determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 8004308-46.2020.8.05.0027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 12 de abril de 2024.

Eduardo Magalhães Rego Filho
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C7B8-41FB-334E-77F6-FA53> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7B8-41FB-334E-77F6-FA53



Hash do Documento

a9b42ac0e4bbfc33600922fd62caa2c9a66f589e13fad983b7d063cea7b04af1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2024 12:18 UTC-03:00